



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

\* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 01/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único - SAGICAD

Nome da autoridade competente: LETÍCIA BARTHOLO DE OLIVEIRA E SILVA

Número do CPF: xxx.483.561-xx

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 2 de janeiro de 2023, Edição-1D, Seção 2- extra-D, página 1.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que descentralizará o crédito: 550010/00001 – Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550010/00001 – Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Nome da autoridade competente: JORDAN SILVA DE PAIVA

Número do CPF: xxx.317.933-xx

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital da Secretaria de Telecomunicações do Ministério das Comunicações.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de Nomeação nº 261, DOU de 1º de março de 2024, seção 2, pg. 1.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 410003/00001 CGRL/MCOM

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:

410059/Secretaria de Telecomunicações/SETEL /MCOM.

3.OBJETO:

Contratação de Serviços de implantação, operação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por conexão satelital, em âmbito nacional, por meio do programa Governo Eletrônico-Serviço de Atendimento ao Cidadão – GESAC, necessária à operacionalização do Sistema de Cadastro Único, a fim de permitir o registro e a atualização das informações das famílias de baixa renda nos municípios com dificuldades de acesso à internet, especialmente aqueles situados na Amazônia Legal.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1. Ações

Disponibilizar infraestrutura de telecomunicações necessária à operacionalização do Sistema de Cadastro Único por meio do Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac), a fim de permitir o registro e a atualização das informações das famílias de baixa renda nos municípios com dificuldades de acesso à Internet, especialmente aqueles situados na Amazônia Legal.

4.2. Metas

4.2.1 Fornecer estrutura tecnológica para acesso à internet para os municípios selecionados pelo MDS;

4.2.2 Fornecer, continuamente, acesso à internet em banda larga para os municípios selecionados pelo MDS, que se encontram com dificuldades operacionais devido ao mau funcionamento ou falta de oferta de internet local.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único é instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações, com a finalidade de realizar a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no território nacional, ou seja, aquelas famílias com renda per capita mensal de até meio salário-mínimo ou três salários-mínimos no total, segundo o art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Essas informações são colhidas mediante visita domiciliar ou atendimento realizado em posto de cadastramento, onde o responsável pelo cadastramento no município faz uma entrevista detalhada com a família sobre diversos aspectos, a fim de que o cadastro reflita a realidade socioeconômica daquela unidade familiar. Atualmente o Cadastro Único é utilizado para seleção de beneficiários por mais de 20 programas sociais do Governo Federal, além de diversos programas municipais e estaduais voltados ao atendimento desse público. Dentre os programas usuários constam o Programa Bolsa Família (PBF), o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e também foi utilizado para a concessão de parte significativa do auxílio emergencial para o público de baixa renda conforme previsto na Lei n. 13.982/2020, na Medida Provisória nº 1.000/2020 e na Medida Provisória 1.039/2021. A partir do Cadastro Único as famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade se tornam visíveis para as diversas políticas públicas.

A execução do Cadastro Único é de responsabilidade compartilhada entre o governo federal, os estados, os municípios e o Distrito Federal. Em nível federal, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) é o gestor responsável pelo Cadastro Único, e a Caixa Econômica Federal é o agente operador que mantém o Sistema de Cadastro Único. Para que seja operacionalizado, o Cadastro Único dispõe de um sistema tecnológico que permite o registro das informações declaradas pelas famílias, evitando prejuízo às famílias desses municípios quanto ao acesso aos serviços e programas usuários do Cadastro Único. Para tanto, o Sistema de Cadastro Único depende de infraestrutura de conectividade, ou seja, acesso à internet banda larga de alta qualidade e estabilidade, para inserção e manutenção dos dados. Contudo, a infraestrutura de conectividade continua representando um desafio para parte dos municípios brasileiros, especialmente (mas não somente) aqueles situados na Região Amazônica e Amazônia Legal.

Apenas com acesso à internet os municípios conseguem inserir e manter atualizados os dados da população de baixa renda situada em seus territórios, que enfrenta alto grau de vulnerabilidade, especialmente se considerados os grupos populacionais tradicionais e específicos mantidos historicamente à margem das políticas de proteção social, como ribeirinhos, pescadores artesanais e indígenas.

Neste sentido, a unidade à época responsável pelo Departamento do Cadastro Único, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) do então Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) e o Centro Gestor e Operacional do SIPAM (Censipam) do Ministério da Defesa (MD) firmaram, em outubro de 2011, um Termo de Cooperação cujo objetivo era garantir a aqueles municípios infraestrutura de conectividade para a operação do Sistema de Cadastro Único, por meio da instalação de terminais via satélite (antenas VSAT - Very Small Aperture Terminal) em 166 municípios, indicados em Plano de Trabalho específico. Para garantir a continuidade das ações de cadastramento e atualização cadastral desenvolvidas nas referidas localidades, firmou-se Termo de Execução Descentralizada entre o MDS e o MD em 04 de dezembro de 2014, que vigorou até dezembro de 2017.

Apesar do incremento da oferta de Internet pela iniciativa privada na Região Norte do país, muitos municípios ainda não encontraram outras fontes de acesso à Internet em condições satisfatórias e acessíveis para a operação do Sistema de Cadastro Único. Frente a este quadro, e considerando o término da oferta desse serviço pelo Censipam e da vigência do Termo de Execução Descentralizada com o MD, foi necessário garantir a continuidade das ações de cadastramento e atualização cadastral desenvolvidas nas referidas localidades, evitando prejuízo às famílias desses municípios quanto ao acesso aos serviços e programas usuários do Cadastro Único. Para tanto, foi firmado em 2019 o Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 12/2019/SAGI/MC com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC, que coordena o Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac), que oferece gratuitamente conexão à internet banda larga - por via terrestre e satélite, com o objetivo de promover a inclusão digital em todo o território brasileiro, a fim de possibilitar a continuidade da operação do Sistema de Cadastro Único nessas localidades.

O referido TED tinha vigência inicial prevista de um ano, entre 18/11/2019 e 17/11/2020, e foi prorrogado por mais 5 meses até o dia 30/04/2021, e finalizou com 130 antenas instaladas, faltando a instalação de 23 antenas para completar o objeto do TED.

Por último, foi firmado o **Termo de Execução Descentralizada nº 01/2021 (TED nº 01/2021)**, cujo objeto é "contratação de Serviços em Regime Continuado de Transmissão Bidirecional de Dados em Âmbito Nacional para instalação de conexão de internet em Banda Larga necessária à operacionalização do Sistema de Cadastro Único, a fim de permitir o registro e a atualização das informações das famílias de baixa renda nos municípios com dificuldades de acesso à internet, especialmente aqueles situados na Amazônia Legal". Assim, o último TED tinha o intuito de dar **manutenção das conexões** de internet necessárias à operacionalização do Sistema de Cadastro Único integra o objeto do referido TED.

Portanto, para continuar a oferta de Internet de banda larga aos municípios, a fim de que o atendimento do Cadastro Único continue sendo executado, é necessário que a Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único - SAGICAD (atualmente responsável pelo Departamento do Cadastro Único) e o MCom firmem novo TED.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

( ) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Fornecer estrutura tecnológica para acesso à internet para os municípios selecionados pelo MDS no ano de 2024.	Produto 1 e 2	312	---	R\$ 2.899.469,28	Junho/ 2024	Dezembro/ 2024

Produto 1	254 pontos	Antenas Instaladas/ em operação (valor mensal)	254	R\$ 1.464,76	R\$ 2.604.343,28	Junho/ 2024	Dezembro/ 2024
Produto 2	Conexão de 20 Mbps	Pontos remanejados	58	R\$ 5.902,52	R\$ 295.126,08	Junho/ 2024	Dezembro/ 2024
<b>Meta 2</b>	Fornecer estrutura tecnológica para acesso à internet para os municípios selecionados pelo MDS no ano de 2025.	Produto 1 e 2	328	---	R\$ 4.901.374,96	Janeiro/ 2025	Dezembro/ 2025
Produto 1	254 pontos	Antenas Instaladas/ em operação (valor mensal)	254	R\$ 1.464,76	R\$ 4.464.588,48	Janeiro/ 2025	Dezembro/ 2025
Produto 2	Conexão de 20 Mbps	Pontos remanejados	74	R\$ 5.902,52	R\$ 436.786,48	Janeiro/ 2025	Dezembro/ 2025
<b>Meta 3</b>	Fornecer estrutura tecnológica para acesso à internet para os municípios selecionados pelo MDS no ano de 2026.	Produto 1 e 2	328	---	R\$ 4.901.374,96	Janeiro/ 2026	Dezembro/ 2026
Produto 1	254 pontos	Antenas Instaladas/ em operação (valor mensal)	254	R\$ 1.464,76	R\$ 4.464.588,48	Janeiro/ 2026	Dezembro/ 2026
Produto 2	Conexão de 20 Mbps	Pontos remanejados	74	R\$ 5.902,52	R\$ 436.786,48	Janeiro/ 2026	Dezembro/ 2026

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Junho/2024	R\$ 1.659.369,24
Outubro/2024	R\$ 1.240.100,04
Janeiro/2025	R\$ 1.641.661,68
Maio/2025	R\$ 1.629.856,64
Setembro/2025	R\$ 1.629.856,64
Janeiro/2026	R\$ 1.641.661,68
Maio/2026	R\$ 1.629.856,64
Setembro/2026	R\$ 1.629.856,64
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.702.219,20</b>

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRECTO	VALOR PREVISTO (R\$)
339140	Não	R\$ 12.702.219,20

#### 12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

\*assinado eletronicamente\*  
**JORDAN SILVA DE PAIVA**  
Diretor do Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital

#### 13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

**LETÍCIA BARTHOLO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Secretária de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único  
Unidade Descentralizadora

#### Observações:

- Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

 Documento assinado eletronicamente por **Jordan Silva de Paiva, Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

 Documento assinado eletronicamente por **Leticia Bartholo de Oliveira e Silva, Secretária de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único**, em 18/06/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15601293** e o código CRC **78AE4C79**.